

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2023 - Edição nº 949

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 494-B/2023: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Permanente de Educação de Potiraguá-Ba FPEP, e dá outras providências."
- PORTARIA N° 04/2023: "Dispõe sobre a Convocação da Pré-Conferência Municipal de Educação e da II Conferência Municipal de Educação de Potiraguá-BA, em caráter extraordinário, e dá outras providências."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Potiraguá - BA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO N° 494-B, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Permanente de Educação de Potiraguá-Ba - FPEP, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 7° do Plano Nacional de Educação – PNE - Lei nº 13.005/2014 e do Art. 6° do Plano Municipal de Educação – PME - Lei Municipal nº 12, de 29 de dezembro de 2015, e,

CONSIDERANDO o quanto prevê o Art. 4º do Decreto nº 135, de 09 de outubro de 2017 que cria o Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda o quanto determina a Meta 19.3 do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 12, de 29 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Fórum Permanente de Educação de Potiraquá – FMEP:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular Irene Cristhina Ferraz de Almeida;
- b) Suplente Héverton Leite Sales.

II. Representante da Câmara de Vereadores:

- a) Titular Jean Paulo Gusmão;
- b) Suplente Raul Santos.

III. Representante dos Gestores da Educação da Rede Municipal:

- a) Titular Marineide Lopes dos Santos;
- b) Suplente Edilene Ferraz da Silva.

IV. Representantes dos Gestores da Educação da Rede Estadual:

- a) Titular Levi Souza Nascimento;
- b) Suplente -Tereza Santos Ribas de Farias.

V. Representante dos Trabalhadores em Educação:

- a) Titular Maria Da Ajuda Palmeira Queiróz;
- b) Suplente Celso Souza Gomes Filho.

VI. Representante da Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico

- a) Titular Elizama Nunes Santos;
- b) Suplente Lucelia Araújo Santos Reis.

Potiraguá - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



VII. Representante dos Pais de Alunos

- a) Titular Juliana Trindade;
- b) Suplente Adilton Oliveira Santos Júnior.

VIII. Representante dos Estudantes

- a) Titular Sophia Alves Ladeia;
- b) Suplente Giuliana Santos Nascimento.

IX. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

- a) Titular Wliana Oliveira Porto;
- a) Suplente Getúlio Pinto Teixeira Lopes.

X. Representante da Sociedade Civil:

1. Conselho Tutelar

- a) Titular Maria Ângela Santos de Oliveira;
- b) Suplente Cleomárcio Santos de Jesus.

2. Culturalizarte

- a) Titular Keline Nascimento Ribeiro;
- b) Suplente Daniel Paiva Alves.

Art. 2º Ficam extintas as representações constantes nos incisos X e XI do art. 3º do Decreto 135, de 09 de outubro de 2017.

Art. 3º Os membros do Fórum Permanente de Educação de Potiraguá exercerão as competências previstas no art. 2º do Decreto 135, de 09 de outubro de 2017, sendo que o seu mandato é por tempo indeterminado.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do exercício das competências do Fórum Permanente de Educação de Potiraguá correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 138, de 06 de novembro de 2017 e Portaria/SME nº 001, de 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, - Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá/BA, em 22 de setembro de 2023.

JORGE PORTO CHELES

Prefeito Municipal

Potiraguá - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA N° 04, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da Pré-Conferência Municipal de Educação e da II Conferência Municipal de Educação de Potiraguá-BA, em caráter extraordinário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNI-CÍPIO DE POTIRAGUÁ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Executivo nº 135, de 09 de outubro de 2017, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE - Lei nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação (PME) - Lei Municipal nº 12, de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

- Art. 1º. CONVOCAR, com a anuência do Fórum Municipal de Educação, a "PRÉ-CONFERÊN-CIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ETAPA I DA COMED, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 15:00 horas, no formato virtual, por meio do Google Meet, a fim de deliberar sobre:
- I Leitura, análise e aprovação do Regimento Interno da II Conferência "Extraordinária" Municipal de Educação COMED;
 - II Análise e seleção de Eixos temáticos à serem trabalhados na COMED;
 - III Outros assuntos que se fizerem necessários referente à COMED.
- Art. 2º. CONVOCAR em caráter extraordinário, com a anuência do Fórum Municipal de Educação, a "II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023, das 07:00 às 12:00 horas, no Centro de Cultura Maria Azevedo, localizado na Rua Tranquilina Ferraz, n° 199, Joaquim Sales, Centro Potiraquá-BA.
- Art. 3º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIRAGÚA-BA, terá como tema central "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL NA TERRA DA LIBERDADE", com os seguintes eixos:
- I Eixo I O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- **II** Eixo II A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- **III -** Eixo III Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- IV Eixo IV Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- **V-** Eixo V Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- **VI** Eixo VI Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- **VII -** Eixo VII Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.
- Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com o Fórum Municipal de Educação (FME) e a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, são os responsáveis pela implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da II Conferência Municipal de Educação COMED, garantindo a discussão, de forma articulada com os Documentos Orientadores da V COEED Conferência Estadual de Educação e demais documentos disponíveis.
- **Art. 5º** A II Conferência Municipal de Educação COMED será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação, ou por pessoa delegada pelo Secretário Municipal de Educação.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação das ações constantes nesta Portaria serão por conta de dotação própria constante no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
- **Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, - Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Potiraguá-BA, em 22 de setembro de 2023.

JOANITO LACERDA SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Decreto nº 307/2021

IRENE CRISTHINA FERRAZ DE ALMEIDA

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação